



## BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 005/2022

06 de maio de 2022

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais  
*Campus Juiz de Fora*  
Rua Bernardo Mascarenhas, 1283, Bairro Fábrica  
CEP 36.080-001 – Juiz de Fora-MG



**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

JAIR MESSIAS BOLSONARO

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

VICTOR GODOY VEIGA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

TOMÁS DIAS SANT'ANA

**REITOR**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO**

**SUDESTE DE MINAS GERAIS**

ANDRÉ DINIZ DE OLIVEIRA

**DIRETOR-GERAL DO CAMPUS JUIZ DE FORA**

CLÁUDIA VALÉRIA GÁVIO COURA

**RESPONSÁVEL PELO BOLETIM DE SERVIÇO**

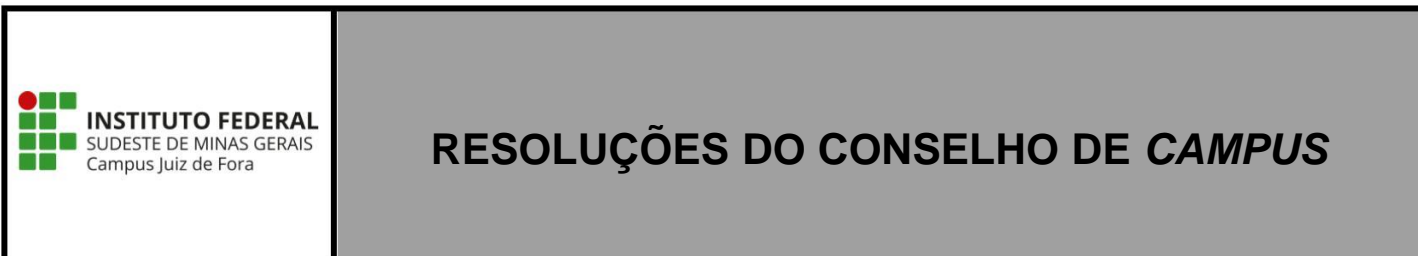
GABINETE – *CAMPUS* JUIZ DE FORA

Instrumento utilizado para divulgar os atos oficiais administrativos desta Instituição, atendendo ao princípio da publicidade (Artigo 37 da Constituição Federal) e Lei 4.965/66.

## SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DO CONSELHO DE <i>CAMPUS</i> *.....	4
RESOLUÇÃO CAMPUSJFA Nº 15, DE 05 DE MAIO DE 2022.....	4
<i>Aprova o detalhamento de reposição de dias da semana e de turnos referentes aos sábados letivos dos calendários do ano letivo de 2022 e dá outras providências.</i>	
RESOLUÇÃO CAMPUSJFA Nº 16, DE 05 DE MAIO DE 2022.....	6
<i>Aprova o regulamento para o uso dos murais e para fixação de cartazes, faixas e banners no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus Juiz de Fora.</i>	

\*As Resoluções assinadas estão disponíveis no Gabinete da Direção-geral do *Campus* Juiz de Fora



### CONSELHO DO *CAMPUS* JUIZ DE FORA

#### RESOLUÇÃO CAMPUSJFA Nº 15, DE 05 DE MAIO DE 2022

*Aprova o detalhamento de reposição de dias da semana e de turnos referentes aos sábados letivos dos calendários do ano letivo de 2022 e dá outras providências.*

A Diretora-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - *Campus* Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria GABREITOR/IFMGSE nº 511, de 17 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2021, retificada pela Portaria GABREITOR/IFMGSE nº 609, de 18 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 19 de maio de 2021, e na condição de Presidente do Conselho de *Campus* desta unidade,

Considerando a reunião ordinária do Conselho do *Campus* Juiz de Fora realizada no dia 05 de maio de 2022,

#### RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o detalhamento de reposição de dias da semana e de turnos referentes aos sábados letivos dos calendários do ano letivo de 2022, conforme a seguir:



SÁBADO LETIVO	DIA DA SEMANA/TURNO DE REPOSIÇÃO
09 de abril de 2022	Sexta-feira/Manhã
30 de abril de 2022	Sexta-feira/Tarde
07 de maio de 2022	Quinta-feira/Tarde
14 de maio de 2022	Segunda-feira/Manhã
04 de junho de 2022	Quinta-feira/Manhã
25 de junho de 2022	Sexta-feira/Tarde
02 de julho de 2022	Quinta-feira/Tarde
06 de agosto de 2022	Sexta-feira/Manhã
17 de setembro de 2022	Segunda-feira/Tarde
24 de setembro de 2022	Terça-feira/Manhã
15 de outubro de 2022	Quarta-feira/Tarde
22 de outubro de 2022	Sexta-feira/Manhã
05 de novembro de 2022	Quinta-feira/Tarde
19 de novembro de 2022	Consciência Negra
03 de dezembro de 2022	Quarta-feira/Manhã
21 de janeiro de 2023	Quarta-feira/Tarde
04 de fevereiro de 2023	Aniversário do <i>Campus</i>

Parágrafo único. A reposição nas datas constantes da tabela do art. 1º desta Resolução acontecerá pela manhã, iniciando-se às 7h00 (sete horas).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço deste *Campus*.

Profª. Cláudia Valéria Gávio Coura

Diretora-geral

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do  
Sudeste de Minas Gerais – *Campus Juiz de Fora*

## CONSELHO DO CAMPUS JUIZ DE FORA

### RESOLUÇÃO CAMPUSJFA Nº 16, DE 05 DE MAIO DE 2022

*Aprova o regulamento para o uso dos murais e para fixação de cartazes, faixas e banners no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus Juiz de Fora.*

A Diretora-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - *Campus Juiz de Fora*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria GABREITOR/IFMGSE nº 511, de 17 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2021, retificada pela Portaria GABREITOR/IFMGSE nº 609, de 18 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 19 de maio de 2021, e na condição de Presidente do Conselho de *Campus* desta unidade,

Considerando a reunião ordinária do Conselho do *Campus Juiz de Fora* realizada no dia 05 de maio de 2022,

Considerando a documentação acostada ao Processo Administrativo nº 23225.000993/2022-02,

#### RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o regulamento para o uso dos murais e para fixação de cartazes, faixas e *banners* no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - *Campus Juiz de Fora*, conforme o Anexo I.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço deste *Campus*.

Profª. Cláudia Valéria Gávio Coura

Diretora-geral

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do

Sudeste de Minas Gerais – *Campus Juiz de Fora*

## ANEXO I

### **Regulamento para o uso dos murais e para fixação de cartazes, faixas e *banners* no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - *Campus* Juiz de Fora**

#### CAPÍTULO I

##### DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento disciplina o uso dos murais e a fixação de cartazes, faixas e banners no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - *Campus* Juiz de Fora.

#### CAPÍTULO II

##### DO USO DOS MURAIS

Art. 2º Os murais estão classificados em três categorias:

- I - murais das coordenações de cursos;
- II - murais das assessorias e outros setores administrativos; e
- III - murais de uso geral.

Art. 3º Os murais das coordenações de cursos são de uso exclusivo dos respectivos cursos técnicos e superiores e o seu uso é restrito à divulgação de informações acadêmicas, tais como horários, matrizes curriculares, notas de avaliações, eventos científicos, dentre outros.

Art. 4º Os murais das assessorias e de outros setores administrativos são de uso exclusivo dos respectivos setores e o seu uso é restrito à divulgação de informações acadêmicas e administrativas.



Art. 5º Os murais de uso geral podem ser utilizados por qualquer membro da comunidade interna (professores, funcionários e estudantes) e externa para divulgação de variados tipos de informações, tais como acadêmicas, confraternizações, comerciais de interesse institucional.

### CAPÍTULO III

#### DA FIXAÇÃO DE CARTAZES E/OU COMUNICADOS

Art. 6º Os cartazes oriundos das coordenações de cursos e das assessorias e outros setores administrativos do *Campus* devem ser fixados, preferencialmente, nos murais das coordenações e dos setores administrativos, respectivamente.

Art. 7º Os cartazes a serem afixados nos murais de uso geral devem conter o carimbo da Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Eventos do *Campus* Juiz de Fora informando a data de retirada.

§1º Cartazes e/ou comunicados que estiverem sem o carimbo serão retirados.

§2º Estão dispensados do carimbo indicador de autorização, os cartazes e/ou comunicados fixados nos murais das coordenações e dos setores administrativos.

§3º Toda informação (cartaz/comunicado), nos murais de uso geral, terá um prazo determinado para permanecer fixado, a considerar pela data de acontecimento (no caso de evento) e, na ausência de data, será considerado o prazo de duas semanas a partir de sua colocação.

Art. 8º É vedada a fixação de comunicados fora dos murais, exceto nos casos autorizados pela Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Eventos do *Campus* Juiz de Fora e nos casos de comunicados realizados por professores aos estudantes em portas de sala de aula, laboratórios e gabinetes de trabalho (p.ex.: publicação de notas, alterações de local de aula, entre outras).

Art. 9º Não será aceito cartaz e/ou comunicado com erro gramatical, ortográfico e de pontuação conforme as normas vigentes da língua portuguesa.





Art. 10. É expressamente proibido o uso de linguagem ofensiva, grosseira ou a publicação de material calunioso, abusivo, com aposição de críticas pessoais ou, ainda, que invada a privacidade de alguém.

Art. 11. É expressamente proibido divulgar informações sobre atividades ilegais ou que incitem o crime.

Art. 12. Qualquer material de origem privada terá seu teor analisado pela Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Eventos do *Campus* Juiz de Fora, de acordo com o interesse e missão institucional.

#### CAPÍTULO IV

##### DA FIXAÇÃO DE FAIXAS E *BANNERS*

Art. 13. A solicitação para a fixação de faixas e/ou *banners* deve ser feita via *e-mail* dirigido à Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Eventos do *Campus* Juiz de Fora no endereço [acc.jf@ifsudestemg.edu.br](mailto:acc.jf@ifsudestemg.edu.br).

Art. 14. A fixação de faixas/*banners* no interior do *Campus* deve ser autorizada pela Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Eventos, que indicará os locais nos quais as faixas ou *banners* poderão ser colocados.

Parágrafo único. Faixas e/ou *banners* colocados sem a autorização da Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Eventos e/ou em locais inapropriados serão retirados.

Art. 15. É expressamente proibida a fixação de *banners*, cartazes e faixas nas fachadas de entrada que dão acesso ao Campus.



## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Eventos do *Campus Juiz de Fora*.

Art. 17. O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação.